

# CONTRATO DE GESTÃO E INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS

O PRESENTE INSTRUMENTO VEICULA AS REGRAS E CONDIÇÕES PARA O USO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA GLOBAL B2C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA A GESTÃO E INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM AMBIENTE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO.

- 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.2. ANTES DE EFETUAR O USO DOS SERVIÇOS DA PAYBRAS PAGAMENTOS S/A LEIA ATENTAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO.
- 1.3. AS REGRAS E CONDIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS SERÃO CONSIDERADAS ACEITAS A PARTIR DO USO DAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DA PAYBRAS PAGAMENTOS S/A.
- 2. DEFINIÇÕES:

PAYBRAS: empresa denominada GLOBAL B2C COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marins Alvarino, 150, Itararé, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.027.675/0001-07, fornecedora de serviços de gestão e intermediação de pagamentos por meios eletrônicos, doravante denominada simplesmente PAYBRAS.

USUÁRIO-COMPRADOR: pessoa física ou jurídica que efetua pagamentos por meio dos sistemas ofertados pela PAYBRAS, em razão da aquisição de bens e serviços adquiridos junto ao USUÁRIO-VENDEDOR.

USUÁRIO-VENDEDOR: pessoa física ou pessoa jurídica titulares de uma CONTA LOJISTA (conta empresarial ou conta pessoa física) cadastrada no site de titularidade da PAYBRAS, criada para o fim de gerenciar os recebimentos dos pagamentos dos produtos e serviços por si ofertados no mercado, a partir da utilização dos serviços de intermediação e gestão de pagamentos disponibilizados pelo PAYBRAS.

USUÁRIOS: é o USUÁRIO-VENDEDOR e o USUÁRIO-COMPRADOR, acima qualificados, mencionados conjuntamente.

SERVIÇOS: serviços de intermediação e gestão de pagamento de compras de produtos e serviços efetuados em ambiente de comércio eletrônico (ecommerce).

SITE PAYBRAS: página na web de titularidade do PAYBRAS na qual é possível efetuar o cadastro na CONTA LOJISTA possuidora de todos os recursos e ferramentas ao sistema de gestão e intermediação de pagamentos ofertado pela citada empresa.

CHECKOUT: procedimento de conclusão de compra efetuada em ambiente de comércio eletrônico (e-commerce) pelo USUÁRIO-COMPRADOR.

PROPOSTA COMERCIAL: documento eletrônico acordado pelo PAYBRAS e USUÁRIO-VENDEDOR veiculando as condições comerciais e a remuneração dos serviços desenvolvidos com base neste contrato.

PLATAFORMAS DO SISTEMA PAYBRAS (OU SIMPLESMENTE PLATAFORMAS): são os sistemas e softwares utilizados pelo PAYBRAS com finalidade de prestação dos serviços de gestão e intermediação de pagamentos para transações de compras e vendas realizadas em ambiente de comércio eletrônico.



CONTA DO USUÁRIO-VENDEDOR: é conjunto de funcionalidades ativadas a partir do cadastro realizado pelos USUÁRIOS-VENDEDORES no site do PAYBRAS, por meio das quais se efetua a gestão de seu saldo de pagamentos, efetua-se vendas, realiza-se cobranças, entre outros serviços.

### 3. PARTES:

3.1 Na condição de prestadora de serviço, GLOBAL B2C COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com sede Rua Marins Alvarino, 150, Itararé, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.027.675/0001-07. Na condição de contratante de serviços, o "USUÁRIO" ou "USUÁRIOS", acima definidos, devidamente qualificados conforme informações prestadas à PAYBRAS por meio de suas PLATAFORMAS.

### 4. OBJETO

- 4.1 O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de prestação do serviço a ser desempenhado pelo PAYBRAS, por meio das PLATAFORMAS DO SISTEMA PAYBRAS, de intermediação e gestão de pagamentos decorrentes de relações comerciais de compra e venda de produtos e serviços, por meio eletrônico, em SITES diversos de responsabilidade dos USUÁRIOS-VENDEDORES.
- 4.2. As PARTES declaram e reconhecem, para todos os fins, que os SERVIÇOS ora contratados não são, não se destinam e não se comparam aos SERVIÇOS financeiros oferecidos por instituições bancárias ou administradoras de cartão de crédito, consistindo apenas em uma forma de gestão e intermediação de pagamentos eletrônicos.

### 5. ACEITE DO CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1 Para utilização dos serviços prestados pelo PAYBRAS, o USUÁRIO-COMPRADOR deverá aceitar, de forma eletrônica, os termos e condições de uso do SISTEMA PAYBRAS lançadas neste instrumento quando da efetivação de seu CHECKOUT.
- 5.2. O USUÁRIO-VENDEDOR, para utilização dos serviços prestados pelo PAYBRAS, deverá:
- (a) aceitar, de forma eletrônica, os termos e condições de uso do SISTEMA PAYBRAS lançadas neste instrumento;
- (b) criar CONTA no site do PAYBRAS, fornecendo todos os dados e documentos que lhe forem solicitados para a sua ativação, segundo os procedimentos e condições apresentados nos respectivos formulários;
- 5.3. A ativação da do USUÁRIO-VENDEDOR representa o aceite por este das taxas da remuneração a ser auferida pelo PAYBRAS em razão deste contrato, que se encontram veiculadas no respectivo site. Havendo proposta comercial específica ofertada por meio eletrônico ou presencial, estão prevalecerão sobre aquelas até serem revogadas por comunicação expressa, ainda que por meio de mensagem eletrônica.
- 5.4. Outros serviços e funcionalidades, não previstos neste instrumento postos à disposição dos USUÁRIOS-VENDEDORES e dos USUÁRIOS-COMPRADORES reputar-se-ão aceitos, em suas condições e termos, a partir do seu efetivo uso e/ou da aceitação por meio eletrônica em campos específicos.



### 6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços desenvolvidos pelo PAYBRAS são desenvolvidos por meio de acesso ao seu site (www.paybras.com) e às respectivas plataformas de operação de seu sistema, nos quais se pode efetuar pagamentos, parcelamentos e recebimentos por meios dos sistemas fornecidos, em ambiente de segurança e privacidade.

# 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

- 7.1. Sem prejuízo das demais condições previstas neste CONTRATO, os SERVIÇOS executados pelo PAYBRAS correrão na forma descrita nesta Seção.
- 7.2. O USUÁRIO-VENDEDOR, ao firmar o contrato eletrônico com a PAYBRAS, poderá utilizar os seguintes meios de finalização de recebimentos a ser disponibilizado aos USUÁRIOS-COMPRADORES:
- (a) Checkout Transparente: solução de pagamento na qual o USUÁRIO-COMPRADOR realiza todo o processo de pagamento dentro do ambiente virtual do USUÁRIO-VENDEDOR, sem a necessidade de ser direcionada a uma página externa na web;
- (b) Checkout Web Paybras: solução de pagamento na qual o USUÁRIO-COMPRADOR realiza o processo de pagamento em página segura da PAYBRAS, acessada por meio de integração HTML;
- (c) Checkout Cobrança por E-mail: solução de pagamento na qual as cobranças são enviadas diretamente ao endereço eletrônico do USUÁRIO-COMPRADOR, que acessa a página segura de pagamento da PAYBRAS por meio de um link de acesso veiculado na mensagem eletrônica enviada.
- 7.3. O USUÁRIO-VENDEDOR deverá disponibilizar em seu site a opção de pagamento pela PLATAFORMA do sistema de gestão e intermediação do PAYBRAS.
- 7.3.1. Iniciado o procedimento de *checkout*, o USUÁRIO-COMPRADOR deverá preencher formulário eletrônico contendo dados pessoais e as condições de pagamento escolhidas e autorizadas pelo USUÁRIO-COMPRADOR, cujos dados constituirão o arquivo da transação, sobre o qual será obtida a aprovação do pagamento segundo os procedimentos previstos neste Contrato.

## 8. ANÁLISES DAS TRANSAÇÕES E CHARGEBACK

- 8.1 O PAYBRAS efetuará a análise de risco das transações efetuadas por meio de suas plataformas.
- 8.2. A análise de risco da transação será desenvolvida segundo os critérios de segurança eleitos pelo PAYBRAS, os quais os USUÁRIOS desde já se comprometem acatar. Diante do resultado da análise de risco, competirá ao PAYBRAS aceitar ou não a transação.
- 8.3. O PAYBRAS deverá ser ressarcido dos eventuais prejuízos causados pelos cancelamentos das vendas ou chargebacks por desacordo comercial solicitados pelos clientes do USUÁRIO-VENDEDOR que utilizaram a intermediação de pagamentos ora contratada.



- 8.3.1. O USUÁRIO-VENDEDOR está ciente e concorda que o PAYBRAS poderá efetivar o ressarcimento previsto nesta Cláusula mediante dedução da respectiva quantia nos valores que lhe são devidos.
- 8.4. Aplicam-se ao USUÁRIO-VENDEDOR as regras de chargeback estipuladas pelas CREDENCIADORAS, conforme Contratos de Credenciamento registrados e que podem ser verificados nos sites das CREDENCIADORAS, as quais o USUÁRIO-VENDEDOR declara conhecer, bem como respectivas multas originalmente aplicáveis ao PAYBRAS pelas CREDENCIADORAS de acordo com a quantidade de transações realizadas com cartões de crédito contestadas mediante o procedimento de chargeback.
- 8.5. É possível também ao USUÁRIO-VENDEDOR emitir ordem ao PAYBRAS para que aceite a transação reputada de alto risco por este, hipótese o USUÁRIO-VENDENDOR assumirá integralmente os eventuais danos causados às partes por eventual chargeback por fraude ou desacordo comercial.
- 8.6. Ocorrendo a aprovação e processamento do pagamento, o PAYBRAS comunicará ao USUÁRIO-VENDEDOR para que promova as condutas contratadas por este com o USUÁRIO-COMPRADOR.

# 9. CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO

- 9.1. Na hipótese do USUÁRIO-VENDEDOR cancelar a transação, por qualquer motivo, o PAYBRAS comunicará, por meio do endereço eletrônico cadastrado, o USUÁRIO-COMPRADOR de que os pagamentos decorrentes das compras feitas não poderão ser realizadas por intermédio dos SERVIÇOS objeto deste Contrato, bem como lhe estornará o valor pago em razão da transação cancelada.
- 9.1.1. Caso o cancelamento seja relativo ao pagamento via boleto bancário, o crédito da transação cancelada será lançado em conta corrente indicada pelo USUÁRIO-COMPRADOR, cabendo ao USUÁRIO-VENDEDOR arcar com as taxas administrativas específicas previstas no site do PAYBRAS.
- 9.1.2. No caso de cancelamento da transação realizada por meio de cartão de crédito ou débito, o estorno será realizado na fatura do cartão de crédito do titular do cartão utilizado (cartão de crédito) ou na conta corrente vinculada (cartão de débito).

#### 10. DISPUTAS

- 10.1 Na hipótese de existir desacordo em relação à compra efetuada no site do USUÁRIO-VENDEDOR, o USUÁRIO-COMPRADOR poderá utilizar do procedimento de DISPUTA que se encontra à disposição no site da PAYBRAS.
- 10.2 O procedimento de disputa é mecanismo optativo posto à disposição dos USUÁRIOS-COMPRADORES para efetuar a solução amigável de desavenças comerciais havida entre eles. Todavia, a disponibilização e o uso de tais procedimentos não implica qualquer responsabilidade do PAYBRAS acerca da transação comercial havida entre os USUÁRIOS.
- 10.3. O procedimento de disputa é precedido da formalização de uma reclamação por meio da Central de Solução de Conflitos do PAYBRAS.



- 10.3.1. A reclamação pode ser aberta até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do pagamento de uma transação.
- 10.3.2. As partes terão então até 30 dias para chegarem a um acordo. Passado este prazo, caso não se chegue a uma solução ou o CLIENTE-USUÁRIO tenha optado por transformar a reclamação em uma disputa, a reclamação se dará por encerrada.
- 10.3. O USUÁRIO-VENDEDOR compromete-se a acatar o procedimento e regras da DISPUTA estabelecidas neste instrumento, no site do PAYBRAS e outros congêneres.
- 10.4. A reclamação pode ser transformada em uma DISPUTA a partir de 3 (três) dias completos de sua abertura até o último dia de duração da reclamação (30 dias).
- 10.5. Inaugurada uma DISPUTA, o USUÁRIO-COMPRADOR desde já autoriza que o valor relativo transação questionada seja bloqueado em sua conta até o término da DISPUTA, independente de ocorrer ou não o repasse da específica transação questionada.
- 10.6. O procedimento de DISPUTA será registrado pelo PAYBRAS e encaminhado às PARTES durante seu andamento via e-mail. A interação entre as PARTES envolvidas na DISPUTA deverá ocorrer impreterivelmente na PLATAFORMA DO SITE do PAYBRAS, de modo que o envio de outra comunicação entre as PARTES não substitui, ou de qualquer forma se sobrepõe, ao procedimento ocorrido na PLATAFORMA DO PAYBRAS.
- 10.7. O USUÁRIO-COMPRADOR, vencedor de uma disputa, terá direito ao estorno dos valores na fatura do cartão de crédito ou na conta bancária vinculada (TEF) ou indicada (boleto), desde que haja saldo positivo na conta do USUÁRIO-VENDEDOR.
- 10.8. O USUÁRIO-VENDEDOR poderá encerrar a DISPUTA a qualquer momento cancelando a transação, ordenando a devolução dos valores do pagamento ao USUÁRIO-COMPRADOR.
- 10.9. A ausência de qualquer manifestação por parte do USUÁRIO-VENDEDOR no prazo de 10 (dez) dias corridos após notificado por e-mail do início da DISPUTA autoriza, de forma irrevogável, o PAYBRAS a encerrar a disputada em favor do USUÁRIO-COMPRADOR.
- 10.10. As PARTES se comprometem a enviar seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias que surgirem em razões de transações e SERVIÇOS entre elas realizados.
- 10.11. As regras complementares do procedimento da DISPUTA estão disponíveis no site do PAYBRAS.
- 11. LIMITAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA CONTA
- 11.1 O PAYBRAS poderá imputar à conta dos USUÁRIOS-VENDEDORES diferentes status de operação, de modo a limitar tanto a realização de vendas quanto o repasse dos pagamentos intermediados nos termos deste contrato.



- 11.2. As limitações serão decorrentes das seguintes circunstâncias: (a) tempo de cadastro de conta; (b) completude das informações e documentações exigidas no Cadastro; (c) suspeitas de fraude; e (d) aberturas de reclamações e/ou DISPUTA em grande número relativamente às vendas intermediadas.
- 11.2.1. Os status da conta do USUÁRIO-VENDEDOR no que toca a sua utilização são os seguintes:
- (a) CONTA NÃO VERIFICADA: conta com análise incompleta das informações e documentados solicitados. Nesse caso, os saques são limitados ao teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.
- (b) CONTA VERIFICADA: dados e documentos cadastrais verificados e completos. Nesse caso, os saques estão, em princípio, liberados. Todavia, a conta, nesse estágio, poderá assumir os seguintes status:
- (b.1) CONTA ATIVA: conta sem qualquer restrição para venda ou saque.
- (b.2) LIMITADA: conta sem qualquer restrição para a venda mas com saque totalmente bloqueado.
- (b.3) BLOQUEADA: conta com saque e venda bloqueados;
- (b.4) DESATIVADA: todas as operações e acesso ao painel do sistema bloqueados.
- 11.2.2. O PAYBRAS poderá imputar os status da conta do USUÁRIO-VENDEDOR, acima descritos, segundo sua exclusiva análise do risco nas respectivas operações, sem que isso possa ser considerado a prática de conduta danosa ao USUÁRIO-VENDEDOR, mas sim peculiaridade do sistema de intermediação de pagamentos eletrônicos que ora se contrata.

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados pelo USUÁRIO-COMPRADOR a partir da escolha de um dos meios à disposição nas plataformas do PAYBRAS, que englobam pagamentos por meio de cartões de crédito, débito *on-line* (TEF) e boletos bancários.
- 12.2 Realizado o pagamento pelo USUÁRIO-COMPRADOR e confirmado pela instituição financeira ou banco emissor, o PAYBRAS poderá manter a transação com o status "EM ANÁLISE", com a finalidade de que sejam realizadas todas as verificações de segurança necessárias.
- 12.2.1 Concluída a análise, e não tendo sido identificados impedimentos que impliquem risco para a transação, o PAYBRAS aprovará a transação, informando essa condição ao USUÁRIO-VENDEDOR para que este ultime as providências negociais a seu cargo.
- 12.3. O USUÁRIO-VENDEDOR concorda que poderá ser disponibilizado aos USUÁRIOS-COMPRADORES, por meio das plataformas do sistema, a possibilidade de pagamento parcelado das compras e serviços adquiridos, mediante o pagamento de taxas e encargos destinados exclusivamente ao PAYBRAS.



- 12.3.1. O USUÁRIO-COMPRADOR aceita efetuar o pagamento das taxas e encargos decorrente do pagamento parcelados a partir do aceite eletrônico dessa forma de pagamento.
- 12.4. O pagamento parcelado não alterará a data do repasse dos valores auferidos em razão das transações concretizadas, de modo que o USUÁRIO-VENDEDOR receberá tais quantias na data aprazada.
- 12.5. Por força de sua qualidade de intermediário e gestor dos pagamentos destinados aos USUÁRIOS-VENDEDORES, todos os pagamentos efetuados por meio das plataformas do PAYBRAS, serão efetuados em favor deste, que por sua vez, se incumbirá de efetuar a correspondente transferência na forma deste contrato para o USUÁRIO-VENDEDOR, exceto nos casos onde houver o cancelamento da compra e nas outras hipóteses previstas neste instrumento ou em qualquer outro firmado entre as PARTES.

### 13. TAXAS E ENCARGOS

- 13.1 Pela prestação dos SERVIÇOS objeto do presente Contrato os USUÁRIOS concordam em pagar as taxas e encargos negociadas com o PAYBRAS, acordadas nos termos das Cláusulas 5.3 e 12.3.1 deste instrumento, bem como qualquer outro valor que venha a incidir sobre a prestação de SERVIÇOS ora estabelecida, e que estiverem vigentes no momento da prestação do serviço, assim considerado como a data em que o USUÁRIO-COMPRADOR efetuar suas compras e optar em caráter definitivo pelo pagamento por intermédio do das plataformas que conformam o SISTEMA DO PAYBRAS.
- 13.2. Em qualquer dos casos onde ocorrer o pagamento pelo USUÁRIO-COMPRADOR ao PAYBRAS, referentes às vendas realizadas pelos USUÁRIOS-VENDEDORES, o valor das taxas e tarifas devidas pela prestação do SERVIÇO de gestão e intermediação de pagamentos compete única e exclusivamente ao PAYBRAS, sendo que tal montante será deduzido da importância a ser repassada ao USUÁRIO-VENDEDOR.
- 13.2.1. O pagamento de qualquer outra despesa devida pelo USUÁRIO-VENDEDOR será efetuado mediante dedução da respectiva quantia dos valores oriundos das transações efetuadas por intermédio do PAYBRAS.
- 13.3. As taxas e encargos cobrados poderão sofrer alterações em razão do tipo e do prazo de pagamento escolhido pelo USUÁRIO-COMPRADOR.
- 13.3.1. As taxas e tarifas poderão sofrer alterações, ainda, conforme condições comerciais acordadas pelas PARTES, considerando-se para tanto, alterações nos níveis de SERVIÇOS e faturamentos alcançados pelo USUÁRIO-VENDEDOR.
- 13.4. O PAYBRAS poderá a seu exclusivo critério alterar o valor das taxas e encargos, disponibilizando os novos parâmetros por qualquer meio de qualquer comunicação eficaz, tais como e-mail, comunicado no SITE, contato telefônico, e outros, desde que haja pelo menos 10 (dez) dias de antecedência antes de sua entrada em vigência.
- 13.5. As taxas e encargos que incidirão sobre o pagamento parcelado pelos USUÁRIO-COMPRADORES serão acertadas previamente entre o PAYBRAS e o USUÁRIO-VENDEDOR, observando-se a tabela vigente no momento da compra.



- 13.6. Nos valores dos bens e serviços ofertados no site do USUÁRIO-VENDEDOR deverão estar compreendidos os valores cobrados pelos SERVIÇOS objeto deste Contrato, bem como qualquer outro, inclusive tributos, que venha a incidir em decorrência da venda.
- 13.7. Em nenhuma hipótese as importâncias geridas e mantidas pelo PAYBRAS serão remuneradas em função do decurso do tempo com a incidência de juros, de correção monetária ou de qualquer outro acréscimo a que título for, independentemente do lapso temporal em que indigitadas importâncias fiquem em posse do PAYBRAS.
- 13.8. Poderão estar compreendidos nos valores dos produtos e/ou SERVIÇOS adquiridos pelos USUÁRIOS-COMPRADORES outras despesas cobradas pelo USUÁRIO-VENDEDOR, sendo, todavia, o PAYBRAS responsável somente pela intermediação e gestão do respectivo pagamento.

### 14. DO REPASSE DOS VALORES INTERMEDIADOS

- 14.1. O repasse dos valores gerenciados pelo PAYBRAS em razão das transações efetuadas nos termos deste contrato será efetuado na data e condições previstas no respectivo site ou em proposta comercial específica ofertada por meio eletrônico ou presencial.
- 14.1.1. Os valores serão depositados em conta corrente indicada no cadastro eletrônico do USUÁRIO-VENDEDOR e serão repassados em seu valor nominal, sem qualquer correção ou juros.
- 14.1.2. É responsabilidade exclusiva do USUÁRIO-VENDEDOR manter suas informações bancárias devidamente atualizadas junto ao banco de dados do PAYBRAS.
- 14.1.3. Poderá haver cobrança de taxas de saque em razão de condições elencadas na PROPOSTA COMERCIAL.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

15.1 O PAYBRAS não garante, de nenhuma forma, a prestação dos serviços contratados de forma ininterrupta ou isenta de erros e não se responsabiliza pela impossibilidade de se realizarem transações de comércio eletrônico ou movimentações durante os períodos de indisponibilidade do serviço.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

- 16.1. O USUÁRIO-VENDEDOR se obriga a não utilizar os sistemas do PAYBRAS para efetuar transações que sejam necessárias autorizações de órgãos governamentais ou que possam acarretar reclamações, cancelamentos, chargebacks, ações judiciais, multa ou penalidades, notadamente em desfavor do PAYBRAS.
- 16.2. A fim de subsidiar eventual defesa em processos judiciais ou administrativos, as partes ora signatárias se obrigam, entre si, a encaminhar documentos e informações referentes às transações comerciais, efetuadas mediante o sistema PAYBRAS, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da respectiva solicitação.



- 16.3. OS USUÁRIOS reconhecem e declaram, para todos os efeitos, que o PAYBRAS <u>NÃO</u> responde: (a) pela entrega, especificação, características, qualidade, garantia ou vícios dos produtos ou serviços comercializados pelo USUÁRIO-VENDEDOR; (b) por cancelamentos das vendas ou chargebacks solicitados por desacordo comercial pelos USUÁRIOS-COMPRADORES que utilizaram a intermediação de pagamentos do PAYBRAS; (c) por eventuais danos emergentes e lucros cessantes eventualmente causados pela não concretização da transação comercial havida nos SISTEMAS DO PAYBRAS; e (d) pelo pagamento dos tributos devidos pelo USUÁRIO-VENDEDOR em razão das transações de comércio eletrônico e movimentações realizadas.
- 16.4. O USUÁRIO-VENDEDOR, na condição de fornecedora de produtos e de serviços no mercado de consumo, obriga-se a manter o PAYBRAS a salvo de qualquer responsabilização por seus atos, incluindo, porém não se limitando, às obrigações referentes à qualidade, características, entrega ou garantia de seus produtos comercializados.
- 16.4.1. Caso o PAYBRAS venha a ser acionada ou condenada em razão de alegação de atos ou fatos atribuíveis ao USUÁRIO-VENDEDOR, este deverá arcar com todos os custos e ônus de tais processos, sem prejuízo de seu dever de ressarcir o PAYBRAS de todas as despesas e pagamentos eventualmente efetuados a esse título, incluindo custas e honorários advocatícios já fixados à razão de 20% (vinte por cento) do valor econômico em disputa.
- 16.4.2. O ressarcimento previsto acima poderá ser feito mediante a retenção preventiva e o desconto efeito nos valores a serem repassados ao USUÁRIO-VENDEDOR.
- 16.5. As partes signatárias desde já acordam que o PAYBRAS poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, para suas controladoras, subsidiárias ou coligadas.
- 16.6. O PAYBRAS poderá divulgar em seu site e nos demais anúncios a condição de "cliente dos serviços PAYBRAS" do USUÁRIO-VENDEDOR.
- 16.7. O PAYBRAS poderá modificar a qualquer momento os seus sistemas de funcionamento.
- 17. DA VIGÊNCIA
- 17.1 Este contrato terá vigência por prazo indeterminado.
- 17.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento livremente, sem qualquer justificativa ou pagamento de qualquer penalidade, desde que o faça mediante notificação prévia, por escrito ou mensagem eletrônica efetuada dentro do sistema PAYBRAS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.3. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem o aguardo de qualquer prazo ou antecedência mínima, mediante notificação fundamentada por escrito, nas seguintes hipóteses: (i) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no pagamento da contraprestação prevista neste instrumento; (ii) falência ou a concordata de qualquer das partes; e (iii) violação grave de qualquer cláusula ou disposição prevista no presente contrato, sem que a violação apontada seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação prévia da parte responsável.





- 17.4. O período de vigência e forma de rescisão estabelecidos não prejudicam nem sequer influenciam no direito do PAYBRAS de bloquear a conta e saques do USUÁRIO-VENDEDOR em caso de suspeita de fraude ou utilização ilegítima dos serviços.
- 17.5. A falta de exercício imediato ou em determinada circunstância, por qualquer das partes, do direito à rescisão, regulado na cláusula anterior, não implica renúncia de tal prerrogativa.
- 17.6. O PAYBRAS poderá modificar a qualquer momento e livremente o conteúdo deste instrumento, devendo publicar a nova versão devidamente atualizada no seu site, bem com encaminhá-la ao e-mail apontado da parte contratante, momento em que as alterações contratuais passarão a vigorar plenamente, passando a reger a relação contratual entre as partes contratantes.
- 18. DO FORO.
- 18.1. O foro deste contrato é o da comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.